



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO OBJETO DO CONTRATO DE Nº 202.260101.

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Fundo Municipal de Saúde e a empresa G & A TRANSPORTES GARRAFÃO DO NORTE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.488.124/0001-84, com sede na Av. Moura Carvalho - 1255, Bairro Tatajuba, Capitão Poço, Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu secretário, Arthur da Silva Medeiros de Farias e a empresa G & A TRANSPORTES GARRAFÃO DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Tv. WE6, Coutilândia, Capitão Poço - PA, inscrita no CNPJ o sob nº. 10.719.196/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Genário Alves de Souza, brasileiro, portador do CPF/MF nº 671.759.452-72, doravante denominada CONTRATADA em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de prestação de serviços de fretamento de 02 (dois) veículos, com motorista, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, com no máximo 07 (sete) anos de uso, que atenda ao código nacional de trânsito, percorrendo, cada veículo, em média 525 km/dia, para transporte de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio na cidade de Capitão Poço/PA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

O prazo de execução será prorrogado por dois meses e a vigência do contrato 2022.260101 fica prorrogado no período compreendido entre 26/01/2023 e 26/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentaria 10 302 0005 2.033 – MANUT. DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – AMPARO LEGAL

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II da Lei 8666/93, que prevê que os contratos de natureza continuada podem chegar a sessenta meses.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Capitão Poço, 26 de janeiro de 2023.

Arthur da Silva Medeiros de Farias
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

G. E. A. TRANSPORTES GARRAFÃO DO
NORTE LTDA-EPP
CNPJ: 10.719.196/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____